



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, 773, 40310305, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

PARECER Nº 2/2024 -
COFINC/DIAD/DG/CN/RE/IFRN

31 de janeiro de 2024

Assunto: análise da proposta da empresa GIC SERVICOS LTDA, CNPJ 39.858.954/0001-75 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 158366, PROCESSO Nº 23035.003057.2023-63.

Após a análise da nova planilha de custos apresentada pela empresa, segue os devidos apontamentos:

Produtividade

Considerando as faixas de produtividade adotadas no item 3 do Anexo VI-B da Instrução Normativa 05/2017, às quais foram utilizadas nesta licitação conforme definido na IN, foi observado que a licitante alterou a produtividade para valores acima do permitido pela referida instrução.

Houve o questionamento antes da abertura do pregão acerca da questão, ao qual foi perguntado se será permitido a alteração da produtividade adotada e respondido que não seria permitido a alteração da produtividade, conforme pode-se ver nos esclarecimentos do sistema que tem efeito vinculante e deve ser obedecido pelo licitante.

Ainda no item 6.11.2: "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual."

Ainda percebe-se que a licitante não apresentou nenhum documento para justificar a alteração da produtividade que confirmasse a exequibilidade da proposta e garantir a prestação dos serviços descumprindo o item 6.11.3 nem ao menos apresentou documentos com as adequações técnicas que possibilitassem a comprovação que os serviços poderiam ser prestados com produtividades alteradas em mais que o dobro em alguns casos.

Diante do exposto, os apontamentos sobre a produtividade apresentada na planilha de custos e formação de preços, opina-se pela **não aceitação da referida proposta, por descumprimento ao item 6.11.2 e esclarecimentos inseridos no sistema.**

Fransuelio Medeiros Rocha de Araujo

Membro da comissão de planejamento da licitação

Documento assinado eletronicamente por:

- Fransuelio Medeiros Rocha de Araujo, ADMINISTRADOR, em 31/01/2024 09:20:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 669061

Código de Autenticação: 1c4e99da1f

